



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 533/99

**CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO
DA ORNAMENTAÇÃO E ATIVIDADES
NATALINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Engº. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Cria Comissão para Organização das Atividades Natalinas, composta de 15

(quinze) pessoas, representantes da Comunidade, abaixo nominadas:

Jucelino Moreira

(Comunidade Evangélica)

Marina Limberger

(Comunidade Católica)

Veleda Maria Matje, Dirceu Eccel e Luiza Lewe

(Secretaria de Saúde e Assistência Social)

Giovane S. Gatti e Suani Sonntag

(Secretaria de Educação e Cultura)

Sônia Petry

(EMATER)

Anelise Hammel e Ivanete Gehlen

(Artesões)

Versi Limberger e Vânia da Silva

(Escola Estadual Alfredo Ferrari)

Simone Z. Gobbi, Inês P. Napp Pértile e Paulo R. S. Souza

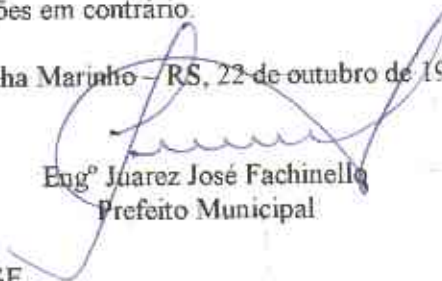
(Prefeitura Municipal)

ARTIGO 2º - A Comissão criada tem o fim específico de organizar a ornamentação e atividades natalinas deste município no ano de 1.999.

ARTIGO 3º - As despesas que, eventualmente, se façam necessárias correrão por conta da seguinte rubrica e especificação:
0400 — Secretaria de Educação e Cultura — 041408482472.044-3 - Custeio de Eventos conforme Lei nº 474/98.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 22 de outubro de 1999.


Engº Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE